



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA



Ao Exmo. Sr. **Edson Sacramento de Jesus**,

MD. Presidente da Câmara de Vereadores do município de Pé de Serra.

Calendário do Projeto de Lei de Serra - Bahia, em 28 de Janeiro de 2025.

### MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

#### AO PROJETO DE LEI Nº 004, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Senhor Presidente, Demais Vereadores.

Eu, **Prefeita do Município de Pé de Serra**, tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei, que **“Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município de Pé de Serra, no estado da Bahia, pactuar e assinar convênios de qualquer natureza, e dá outras providências”**.

A aprovação deste projeto é vital tanto para a continuidade de convênios já existentes e que se julgue de interesse público a sua manutenção, quanto para se firmar outros com a União, o Estado da Bahia, demais estados brasileiros, assim como outros municípios, inclusive alguns relativos à prestação de serviços públicos essenciais aos munícipes, como, por exemplo, relacionados ao consorcio dos municípios a que Pé de Serra está integrado.

Como se não bastasse, é imperioso observar que, enquanto não me concedida esta autorização, não poderei, mesmo estando à frente do Poder Executivo municipal, buscar a celebração, por exemplo, de convênios que são, diga-se de passagem, essenciais ao desenvolvimento do município. Com efeito, este município possui uma Receita que se restringe, basicamente, em sua maior parte, ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM, sendo que sua arrecadação própria é, sabidamente, ínfima.

Por conta disto, ao passo em que encaminho, aguardo, desde já, em regime de **urgência**, a apreciação, votação e aprovação do presente projeto de Lei.



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA



No ensejo, renovo votos de apreço e respeito aos Senhores Edis.

Gabinete da Prefeita de Pé de Serra – Bahia, em 24 de janeiro de 2025.

*Zedivan de Freitas Rios*  
Zedivan de Freitas Rios

Prefeita

40  
1985  
anos

*BR*



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA



PROJETO DE LEI Nº 004, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

CAMARA MUNICIPAL DE PE DE SERRA/BA

CNPJ: 02.065.221/0001-73

PROT. Nº 018 EM 27/01/25

*Jorgeana de L. C. Souto*  
FUNÇÃOÁRIO(A)  
JORGEANA DE L. C. SOUTO  
Diretora Legislativa e Parlamentar  
Decreto Nº 02/25

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIOS COM GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA E A UNIÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de qualquer natureza com o Governo do Estado da Bahia e a União Federal, Autarquias e Fundações Públicas, pelo prazo de quatro anos.

**Parágrafo Único** - A autorização de que trata o caput do artigo se estende as entidades da administração indireta do Governo do Estado da Bahia e da União, de acordo com o inciso II, do art. 4º do Decreto-lei nº. 200/1967.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Pé de Serra - Bahia, em 24 de janeiro de 2025.

*Zedivan de Freitas Rios*  
ZEDIVAN DE FREITAS RIOS

Prefeita Municipal